SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 15 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VII | Nº 1461

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 453/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE –PA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede a Av. Lago Azul s/n, Água Azul do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal **CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA,** com interveniência do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDIMILSON BATISTA ALVES**;

1.2 – **CONTRATADO: JULIANO DE SOUSA FIUNA**, brasileiro, portador da RG nº **8258538 PC/PA** e do CPF/MF nº **845.238.592-72**, residente e domiciliado no município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Instrumento tem como fundamentação a Lei Municipal nº 419/2015, combinado com o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e considerando a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. A presente avença tem como objeto a Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ENFERMEIRO**, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a real necessidade da administração pública municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Com remuneração estipulada no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

• CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A Prestação dos Serviços será celebrada pelo período determinado, a contar da data de assinatura do presente Contrato, até 31 de Dezembro de 2016.

• CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO:

5.1. O Contratado, pela efetiva Prestação dos Serviços Temporários, fará jus à remuneração estabelecida para os Servidores Públicos Municipais de sua categoria funcional, atendida a efetiva capacidade financeira e orçamentária do Município.

• CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. Esta contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, por iniciativa do Servidor Contratado ou pelo Executivo Municipal nos casos de comprovada desídia no desempenho de suas funções pelo Servidor Contratado e/ou o mesmo deixar de atender à necessidade e interesse da Administração Municipal, inclusive em razão da falta de disponibilidade financeira para seu cumprimento pelo Município.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis pelo erário público municipal, com a despesa prevista na Lei Orçamentário Anual de 2016.

7.2. Este Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, retroagindo seus legais efeitos a partir de 05 de Abril de 2016.

7.3. As partes elegem o foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus fins e efeitos de direito.

Água Azul do Norte, 05 de Abril de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO DE SOUSA FIUNA
Contratado (a)

Testemunhas:
_____;
_____.

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:B418BC63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 454/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DE ÁGUA AZUL DO NORTE –PA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE,** Estado do Pará, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede a Av. Lago Azul s/n, Água Azul do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal **CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA,** com interveniência do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDIMILSON BATISTA ALVES**;

1.2 – **CONTRATADA: BIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº **7074293 PC/PA** e do CPF/MF nº **961.218.822-04,** residente e domiciliado no município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Instrumento tem como fundamentação a Lei Municipal nº 419/2015, combinado com o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e considerando a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. A presente avença tem como objeto a Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **RECEPCIONISTA**, com jornada máxima de trabalho de **40 horas semanais**, de acordo com a real necessidade da administração pública municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Com remuneração estipulada no valor **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

• CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A Prestação dos Serviços será celebrada pelo período determinado, a contar da data de assinatura do presente Contrato, até 31 de Dezembro de 2016.

• CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO:

5.1. O Contratado, pela efetiva Prestação dos Serviços Temporários, fará jus à remuneração estabelecida para os Servidores Públicos Municipais de sua categoria funcional, atendida a efetiva capacidade financeira e orçamentária do Município.

• CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. Esta contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, por iniciativa do Servidor Contratado ou pelo Executivo Municipal nos casos de comprovada desídia no desempenho de suas funções pelo Servidor Contratado e/ou o mesmo deixar de atender à necessidade e interesse da Administração Municipal, inclusive em razão da falta de disponibilidade financeira para seu cumprimento pelo Município.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis pelo erário público municipal, com a despesa prevista na Lei Orçamentário Anual de 2016.

7.2. Este Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, retroagindo seus legais efeitos a partir de 13 de Abril de 2016.

7.3. As partes elegem o foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus fins e efeitos de direito.

Água Azul do Norte, 13 de Abril de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

BIANA PEREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
_____;
_____.

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:4AB44BD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-000013.

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados na licitação nº 014/2016-0000013 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e destinação de lixo hospitalar, com data de abertura em 31 de Março de 2016, que a empresa vencedora do certame não apresentou a documentação em conformidade no prazo estabelecido, sendo a licitação declarada FRACASSADA por não atendimento ao edital.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:33A9CB49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016-000014

No dia 11/04/2016 foi Adjudicado e no dia 11/04/2016 foi Homologado o Pregão Presencial n° 015/2016-000014, Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás oxigênio ambulatorial, medicinal, cilindros e acessórios para o FMS. Vencedor: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI - EPP, no valor de R$ 268.476,00 (Duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:917F5571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/GPMAAN/2016

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, **JOÃO JOSÉ DE SOUSA**, Chefe de Gabinete, para deslocar-se à cidade de BELÉM-PA, para resolver assuntos de interesse desta municipalidade junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e Secretarias de Estado, bem como protocolos de ofícios entre outros documentos junto aos

mesmos**,** nos dias 11 a 15 de Abril de 2016, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 06 de Abril de 2016.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:50BFB6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/GPMAAN/2016

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte–PA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **MAYARA CRISTINA MENDONÇA DE FARIA**, Procuradora Jurídica desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de MARABÁ-PA, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Ministério Publico Federal e Justiça Federal na Comarca de Redenção-PA, objetivando a extração de cópias e atualização de processos ajuizados naquela Comarca, no dia 13 de Abril de 2016, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, 13 de Abril de 2016.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:2DC4264A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/GPMAAN/2016

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte–PA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **MAYARA CRISTINA MENDONÇA DE FARIA**, Procuradora Jurídica desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de MARABÁ-PA, para tratar de assuntos de interesse do Município na Primeira Vara do Trabalho da Comarca de Marabá-PA para extração de cópias de processos ajuizados em desfavor deste Município, nos dias 14 e 15 de Abril de 2016, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, 13 de Abril de 2016.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:58FFBB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/GPMAAN/2016

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cátia Patrícia Ferreira, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Oficio nº 031/2016 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 047/2016 .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a Título de Licença Prêmio de assiduidade e comportamento ao Servidor, **DIVINO CARLOS MOREIRA DE SOUZA**, na função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de Água Azul do Norte-PA, o benefício será nos períodos de 01 de Maio de 2016 a 31 de Julho de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de Abril de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:5C468837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GPMAAN/2016

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cátia Patrícia Ferreira, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Oficio nº 038/2016 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 048/2016 .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a Título de Licença Prêmio de assiduidade e comportamento ao Servidor, **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, na função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de Água Azul do Norte-PA, o benefício será nos períodos de 01 de Maio de 2016 a 31 de Julho de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de Abril de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:BA32CB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/GPMAAN/2016

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cátia Patrícia Ferreira, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Oficio nº 067/2016 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 049/2016 .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a Título de Licença Prêmio de assiduidade e comportamento a Servidora, **ROSILEI APARECIDA DREWS**, na função de bibliotecária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Água Azul do Norte-PA, o benefício será nos períodos de 01 de Maio de 2016 a 31 de Julho de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de Abril de 2016.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:AA4B42F3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO/ERRATA:

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios, Ano VII/Nº 1460 feita no dia 14 de Abril de 2016, no Decreto nº 077/GPMAAN/2016 de 12 de Abril de 2016;

Onde se lê: **Art. 1º - ART. 1°.** Nos termos deste **DECRETO** fica nomeado para o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Água Azul do Norte-PA,** o Sr. **CELIO SANTOS SOUZA.**

Leia-se: Art. 1º - ART. 1°. Nos termos deste **DECRETO** fica nomeado para o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Água Azul do Norte-PA,** o Sr. **CELIO SANTOS DE SOUZA.**

Água Azul do Norte–PA, 15 de Abril de 2016.

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:7A509181

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160056

No **Extrato de Contrato Nº 20160056**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VII, Nº 1459, página 17, do dia 13/04/2016.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 178.308,30
LEIA-SE: VALOR: R$ 130.595,98

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:52F3F70E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna Público o resultado do processo Licitatório Nº **032/2016-FME/CPL**, na modalidade Pregão Presencial Nº **019/2016-SRP,** que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de veículos para fornecimento e troca de peças em geral da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.
Vencedora do Certame: **A.T.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. n° 798/2015-GP

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:041AD82F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial n. 032/2016-SRP
Processo Administrativo n. 052/2016-FMS/CPL
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames em geral em atendimento à demanda da rede pública municipal de saúde do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Recorrente: J. DA SILVA CLINICA MÉDICA-ME;
Interessadas: S. C. SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI-ME;
PREVIO – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP;
CLINICA BIOVIDA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS MEDICOS;
R. P. DA SILVA SERVIÇOS, e;
J. DA SILVA CLINICA MÉDICA - ME.

Aos 11 de ABRIL de 2016, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), esta procedeu a apreciação do pleito de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa J. DA SILVA CLINICA MÉDICA - ME. Procedendo aos argumentos da presente:

I. Dos Fatos Processuais

Realizados os procedimentos de habilitação ingressou a empresa J. DA SILVA CLINICA MÉDICA - ME com pleito de RECURSOS quanto à (I.) CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa PREVIO – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP; (II.) Quanto à CLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas S. C. SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI-ME, PREVIO – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP e R. P. DA SILVA SERVIÇOS, e; (III.) HABILITAÇÃO da empresa PREVIO – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP. Questiona, anda, a necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados em face do grande desconto ante o preço cotado pelo poder público.
Publicada a decisão através da própria sessão de licitação restou em aberto o prazo para apresentação das peças de RAZÕES DE RECURSO e, ainda, de eventuais CONTRARAZOES. Observe-se que o prazo determinado pra razões é previsto no Edital, que evoca 03 (três) dias úteis, como o prazo para o ato. Observa-se que nenhuma empresa apresentou peça de razões aos autos, transcorrendo *in albis* o prazo.
Esse o breve relato do ocorrido. Nesse sentido passamos à apreciação dos argumentos objetivamente na forma apresentada.

II. Dos Argumentos de DESCLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

Em breve síntese a empresa recorre em face dos documentos de propostas por entender que os mesmos deveriam ser desclassificados em decorrência de falta de informações que entende necessárias e obrigatórias, na forma do edital. Agrupa-se estes questionamentos em um único item devido serem os mesmos albergados por um mesmo fundamento.
Em ambas alegações o recorrente versa sobre a ausência de itens que entende macular a própria proposta, quais seja, as declarações acessória quanto aos dados da licitante (endereço, bancários, etc) e quanto à declarações de cumprimento do Edital.
O presente procedimento é embasado no formato de pregão, onde se busca de forma objetiva, sempre o menor preço, dentro das especificações que são impostas pelo próprio edital, formuladas a partir do interesse do órgão que promove a licitação. Neste sentido, de antemão, inviabilizar a participação de um licitante de forma preliminar, sequer o reconhecendo como válida sua proposta, deve ser ato plenamente vinculado às disposições editalícias, evitando-se qualquer questionamento sobre sua efetiva legitimidade.
Em certeiro entendimento a Equipe de Pregão teve por bem inferir, de antemão quando da classificação, que as demais declarações de cumprimento e respeito ao Edital suprimiam as demais específicas na proposta e, ainda, que os dados bancários poderiam ser apresentados a posteriori, entendimento este que se mantém.
Como se verifica a finalidade do certame do tipo pregão é o menor preço e a realização de atos simplificados, como declarou-se no momento do certame todos os requisitos para a aferição da proposta estão presentes nessa, perfazendo à sua finalidade, sem vícios que possam ser questionados, elidindo-se a possibilidade de um rigor excessivo, conforme tem sido os reiterados entendimentos jurisprudenciais, como seguem os destaques:

DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - VÍCIO FORMAL - FORMALISMO EXACERBADO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam. - Na busca da preservação do interesse público no procedimento licitatório, o descumprimento a qualquer exigência formal, certas vezes, por sua irrelevância, deve ser temperado pelo princípio da razoabilidade e bom senso, repudiando-se formalismos exacerbados. - Demonstrado o direito líquido e certo da impetrante (empresa licitante inabilitada), na medida em que o formalismo excessivo na desclassificação da sua proposta por vício formal (erro material) não é consentâneo com o princípio da razoabilidade. Por consequência, a concessão da ordem para determinar seu prosseguimento no processo licitatório, em igualdade com os demais licitantes, é medida que se impõe. - Sentença confirmada. Recurso prejudicado.
(TJ-MG - REEX: 10216110079383002 MG, Relator: Heloisa Combat, Data de Julgamento: 08/08/2013, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/08/2013)

ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESCREDENCIAMENTO DE PROPONENTE. INSTRUMENTO DE SUBSTALECIMENTO COM ERRO MATERIAL. DOCUMENTO QUE EM NADA INFLUENCIA NO REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO. FORMALISMO EXARCEBADO QUE NÃO PODE ACARRETAR NO DESCREDENCIAMENTO DA LICITANTE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E PELOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA. REMESSA DESPROVIDA. "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º) [...] (Resp. n. 797.170/MT, Relatora: Ministra Denise Arruda, j. 17/10/2006)."
(TJ-SC - MS: 20150745038 Campos Novos 2015.074503-8, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data de Julgamento: 08/03/2016, Segunda Câmara de Direito Público)

Nesse sentido tem por bem esta Equipe de Pregão RECEBER o RECURSO e o INDEFERIR para que sejam mantidas as decisões havidas quando da realização do certame, em especial, as análises realizadas quanto à CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, sem qualquer alteração para o ocorrido.

III. Do pleito de INABILITAÇÃO da licitante PREVIO – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP pela falta de Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) Estadual.

Em apertada síntese a empresa licitante requer a INABILITAÇÃO da licitante PREVIO – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP por entender que a omissão em apresentar os documentos de FIC Estadual seria um vício objetivo à licitação que não poderia ser suprimido. Insta observar que a Equipe de Pregão teve por bem acatar a omissão, habilitar a licitante, observando que a mesma não é contribuinte Estadual, portanto não estaria obrigada à apresentação do referido documento.
O presente assunto é relativamente comum nas esferas judicias pelo que há diversos entendimento similares sobre tal relação ao passo que selecionamento os argumentos defendidos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), como segue:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DEPREQUESTIONAMENTO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. REGULARIDADE FISCAL.CERTIDÕES. EMPRESA NÃO OBRIGADA JUNTO AO FISCO DO ESTADO. DECLARAÇÃODO ÓRGÃO

ARRECADADOR OFICIAL. REVISÃO DAS CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DEORIGEM. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ. 1. Inicialmente, observa-se a ausência de debate de todos os dispositivos legais tidos por violados, a despeito da oposição de embargos de declaração. Frise-se que a mera citação do dispositivos nos aclaratórios não supre o requisito legal do prequestionamento. Incidência da Súmula n. 211 do STJ. Ademais, nem mesmo foi apontada, no especial, violação ao art. 535 do CPC. 2. Além disso, a jurisprudência desta Corte é no sentido de que a documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como em prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 29, III e IV, da Lei8.666/93). As disposições da Lei n. 8.666/93 aplicam-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. 3. **No entanto, conforme relatado pelo Tribunal a quo, o próprio Fisco Estadual manifestou-se no sentido de que a empresa aqui tratada não é obrigada a inscrever-se no cadastro dos contribuintes do Estado do Pará. Sendo assim, não há como exigir-se da empresa um cadastro fiscal estadual, se é comprovada que ela não se submete à tributação estadual**. 4. A revisão da afirmação proferida pelo Tribunal de origem no sentido de que, "comprovado que o agravante não se submete a tributação estadual, e por óbvio, configurada a impossibilidade de emissão da certidão negativa junto a SEFA, mostra-se razoável, que o documento apresentado", demandaria revolvimento fático-probatório, inviável em sede de recurso especial pelo óbice da Súmula n. 7/STJ. 5. Agravo regimental não provido.
(STJ - AgRg no AREsp: 2930 PA 2011/0040214-9, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 14/06/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/06/2011)(Grifos Nossos)

Assim, tem por bem esta Equipe de Pregão RECEBER o RECURSO e o INDEFERIR para que seja CONFIRMANDA A HABILITAÇÃO da empresa PREVIO – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP reiterando a validade e higidez da decisão havida em sessão e mantendo a plena legalidade do procedimento.

IV. Da Divergência dos Preços

Desde o início da fase de habilitação, após os lances, conforme registrado em ata de sessão a equipe de pregão teve por bem prever a necessidade de apresentação de prova de exequibilidade das propostas, esta prova é reiterada pela recorrente em seus argumentos registrados em ata.
Nesse sentido, não somente pelo recurso, porém pelos entendimentos pregressos, é de ser mantida a determinação para apresentação de prova de exequibilidade da proposta.

V. Da Conclusão

Considerando os entendimentos colacionados acima tem por bem esta Equipe de Pregão, RECEBER o recurso apresentado e no mérito o INDEFERIR, na forma dos fundamentos acima, mantendo as decisões havidas em sessão.
Ainda, conforme ato necessário ao presente certame, DETERMINA que todos os LICITANTES, segundo sua conveniência e interesse, apresentem a PROVA DE EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da veiculação da presente decisão no meio noticiário oficial.

S.M.J. estes são os entendimentos que submetemos para convalidação da autoridade superior.

Equipe de Pregão

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Pregão Presencial n. 032/2016-SRP
Processo Administrativo n. 052/2016-FMS/CPL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames em geral em atendimento à demanda da rede pública municipal de saúde do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Recorrente: J. DA SILVA CLINICA MÉDICA-ME;
Interessadas: S. C. SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI-ME;
PREVIO – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP;
CLINICA BIOVIDA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS MEDICOS;
R. P. DA SILVA SERVIÇOS, e;
J. DA SILVA CLINICA MÉDICA - ME.

Canaã dos Carajás, PA 12 de abril de 2016.

Acato na íntegra a decisão havida nos autos pela Equipe de Pregão, em todos seus termos e argumentos para, RECEBER o recurso apresentado e no mérito o INDEFERIR, na forma dos fundamentos acima, mantendo as decisões havidas em sessão. Mantenho, ainda, a DETERMINAÇÃO para que todos os LICITANTES, segundo sua conveniência e interesse, apresentem a PROVA DE EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da veiculação da presente decisão no meio noticiário oficial. Procedam-se aos demais feitos conforme entendimento da Equipe de Pregão.
Determino, por fim, a ampla divulgação da presente decisão, com o envio da mesma aos e-mails (correios eletrônicos) dos interessados, assim como, a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, prosseguindo o feito.

Secretário Municipal

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:C698CFBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Ref. Processo Licitatório n. 059/2016/FMS-CPL
Pregão Presencial nº 035/2016-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames e recarga de cilindros de ar e oxigênio medicinal visando o abastecimento dos cilindros das ambulâncias, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais unidades de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Decisão de Impugnação de Edital. Improcedência.

A interessada SSD EMPREENDIMENTO ingressou com um primeiro pleito de IMPUGNAÇÃO ao edital versando sobre a exigência de AFE no dia 12.ABRIL.2016, tal solicitação fora atendida de imediato pela Equipe de Pregão fazendo esclarecer que a AFE, segundo a legislação vigente, é necessária para a FABRICAÇÃO dos produtos sob licitação, por isso o edital pede a apresentação da AFE seja pela própria licitante, se esta for a fabricante ou da AFE relativa ao FORNECEDOR do produto que é ofertado no certame ou de seu FABRICANTE, utilizando para isso o binômio FABRICANTE/FORNECEDOR, devidamente separado por uma barra transversal.
Não satisfeito o mesmo licitante ingressou com novo pedido de esclarecimento, no dia de hoje, 14.ABRIL.2016, inferindo nas seguintes palavras: "*Venho através desta solicitar que seja retificado o edital no item que refere a AFE DO FABRICANTE/FORNECEDOR., ESTE MESMO LEVA A CARACTERIZAR QUE DEVE SER ENVIADO A AFE DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR. Diante de tal referência pode levar a ter duplo sentido com relação a exigência de tal documento.*".
Este o breve resumo dos argumentos.
Sem maiores dilações observa-se que a finalidade do documento AFE é para atestar a plena capacidade e máxima regularidade, segundo a própria ANVISA, dos produtos a serem oferecidos. Nessa feita, segundo a legislação vigente, algo incontroverso e público, a exigência é pacificada pela ANVISA, conforme já reiterado em outras oportunidades neste mesmo processo, como se repete:

O vício apresentado provocou a total imprecisão do edital e realização de ato que macula sobremaneira todo o procedimento vez que deveria ser exigida a AFE do Estabelecimento FORNECEDOR do produto ofertado, sem exigência quanto ao AFE do DISTRIBUIDOR/COMERCIANTE, condição que está com a exigibilidade suspensa pela falta de regulamentação específica, conforme é registrado no próprio sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, in verbis:

As atividades de distribuição, transporte e importação de gases medicinais, bem como os critérios para a concessão de Autorização de Funcionamento de Empresa serão regulamentadas por meio de normas específicas. ***Ou seja, ainda não é exigida a AFEpara as atividades de distribuir, transportar e importar gases medicinais, devido à ausência de regulamentação****. (Grifo Nosso)*

Assim, não resta dúvidas de que o que é exigido em EDITAL é a apresentação de um único documento, no caso AFE, do FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, seja ele o próprio licitante, um terceiro fornecedor ou um terceiro fabricante, não sendo crível que isto não reste plenamente esclarecido até o presente momento.
Qualquer outra alegação acarretará o entendimento de que a licitante está tentando tumultuar o processo e, nessa forma, serão tomadas as medidas administrativas de praxe, assim como, as devidas comunicações para os órgãos públicos competentes, em especial o Ministério Público do Estado, para apuração de eventual ilícito conforme previsto no art. 93 da Lei Federal n. 8.666/93.

Nestes termos, com fulcro nos fundamentos acima expostos, aprecia-se a presente **IMPUGNAÇÃO** acima referida, e tem-se por bem a **INDEFERIR**, mantendo-se todas as demais cominações em vigor, em especial a própria data de realização do certame. Comuniquem-se todos os licitantes que retiraram o EDITAL através dos respectivos endereços de correio eletrônico (email) informados, cientifique aos que vierem a retirar a partir da presente data, procedendo, ainda, à sua regular publicação.

Canaã dos Carajás, PA, 14 de abril de 2016.

Equipe de Pregão

Extraído do termo de ANULAÇÃO do primeiro edital sobre este tipo de aquisição realizado no Município.

BRASIL. ANVISA. Visualização de página em 02 de marco de 2016. http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Setor+Regulado/O+que+voce+precisa/Autorizacao+de++Empresas+-+AFE+e+AE/2+Obrigatoriedade+de+AFE+e+AE .

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:DC54E144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2016-FMS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016-SRP

No dia 13/04/2016 foi adjudicado e no dia 14/04/2016 foi homologado o Processo Licitatório n°040/2016-FMS-CPL, na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites em pó especiais para atendimento de lactentes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios ou outras condições clinicas desfavoráveis quanto ao uso dos leites convencionais.
VENCEDORA DO CERTAME: **M E BARBOSA DE OLIVEIRA-EPP**, com o total de R$ 625.203,60 (Seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e três reais e sessenta centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 14 de Abril de 2016.

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:6FA8038B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Portaria nº 001/2016 – SEMSA.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 835/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das repartições públicas municipais, que passarão a funcionar das **08h00min às 14h00min**, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º. As Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Laboratório Municipal, Departamento de Vigilância Sanitária, CTA, CEO e SAMU terão seu funcionamento regulado conforme os horários abaixo descritos:

I - Unidades Básicas de Saúde: 07h00min às 11hs30min – 13hs00min as 17hs30min (Segunda a Sexta - Feira).
II - CEO e CTA: 07hs00min as 11hs00min – 13hs00min as 17hs00min (Segunda a Sexta - Feira).
III - CAPS: 07hs00min as 11hs00min – 13hs00min as 17hs00min (Segunda a Sexta - Feira).
IV - Hospital Municipal, SAMU, Departamento de Vigilância Sanitária e Laboratório Municipal - Funcionamento ininterrupto sendo que os servidores lotados nesses órgãos trabalham em regime de escala nos termos do art. 110, § 1°, II da Lei Municipal n.° 282/2012.

Art. 3º. Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 12 de Abril de 2016.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.° 007/2013/GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6D20C7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial n. 048/2016
Processo Administrativo n. 029/2016-PMCC/CPL
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na sinalização horizontal, vertical e semafórica nas vias urbanas do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Recorrente: A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP, e;
SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Interessada: C. K. ARTBANNER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Aos 11 de ABRIL de 2016, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), esta procedeu a apreciação dos pleitos de RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP e SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Procedendo aos argumentos da presente:

I. Dos Fatos Processuais

Realizados os procedimentos de habilitação ingressaram as empresas A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP e SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA com pleitos de RECURSOS quanto à suas DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e de INABILITAÇÃO, respectivamente, questionando a decisão da i. CPL.
Publicada a decisão através da própria sessão de licitação as interessadas formularam de forma tempestiva e hábil suas peças de RAZÕES DE RECURSO. Observe-se que o prazo determinado pra razões é previsto no item 67 do Edital, que evoca 03 (três) dias úteis, como o prazo para o ato. Nessa forma, protocoladas as peças foram autuadas e juntadas ao processo de licitação.
Ato seguinte foram as licitante, todas as que retiraram o edital, notificadas através do e-mail (correio eletrônico indicado quando da retirada do Edital), todas quedaram-se silentes pelo que não apresentaram CONTRARRAZÕES sobre os recursos umas das outras, deixaram transcorrer *in albis* o prazo para contrarrazões.
Nesse sentido passamos à apreciação dos argumentos objetivamente na forma apresentada.

II. Dos Argumentos do Recurso da Empresa A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Em breve síntese a empresa resta inconformada com a DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta por não ter apresentado "*especificação conforme o ato convocatório*", conforme se apura da Ata do Pregão, alegando, em síntese, que "*não consta no referido edital a exigência da apresentação das referidas especificações técnicas constantes do Termo de Referência*".
O presente procedimento é embasado no formato de pregão, onde se busca de forma objetiva, sempre o menor preço, dentro das especificações que são impostas pelo próprio edital, formuladas a partir do interesse do órgão que promove a licitação. Neste sentido, de antemão, inviabilizar a participação de um licitante de forma preliminar, sequer o reconhecendo como válida sua proposta, deve ser ato plenamente vinculado às disposições editalícia, de forma a se evitar qualquer questionamento sobre sua efetiva legitimidade.
Compulsando os documentos do próprio edital se verifica que o item 31 do mesmo especifica de forma completa os requisitos das propostas, o que deverá ser incluso para sua perfeita avaliação. Nessa forma se observam os itens 31.6 e 31.7, que seguem transcritos:

31.6 Indicar marca, tipo, espécie, e/ou características dos serviços e dos produtos cotados;
31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

Os itens que pretende ser obrigatórios, que motivaram a desclassificação da licitante, estão descritos no ANEXO I – Termo de Referência, na Planilha Descritiva, sendo estes mera especificação dos serviços, conforme se depreende de sua direta leitura. Em nenhum momento há qualquer previsão no edital de necessidade das informações em questão.
Muito pelo contrário, para cumprimento dos requisitos de participação, efetuam todos licitantes declaração de que possuem a confirmação de sua condição de classificação (Item 9.2.) e de sua habilitação (Item 29.1, "e"). Ou seja, atestam a regularidade destas fases. Ainda, de forma superveniente, declaram que cumprem integralmente os requisitos das propostas e, na forma do edital e segundo todos os ditames licitatórios, se vinculam aos dizeres do Edital, não podendo os contradizer após a participação no certame.
Por uma via ou outra se observa que a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante pela suposta omissão de informações que constam do Termo de Referência infere uma restrição à concorrência, impede o acesso da licitante à fase de lances e, de certo, permitirá que não se alcance o menor preço, mote principal do sistema de pregão.
Nesse sentido há diversos entendimentos jurisprudenciais:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. DIVERISDADE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMETOS FORNECIDOS E DAS CONSTANTES NO EDITAL. NÃO CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS DEMAIS CONCORRENTES. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. I - Resta afastada, na espécie, a alegação de irregularidade do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 64/2006, eis que não demonstrado, no caso, o descumprimento das regras insertas no instrumento convocatório do certame, hábeis a ensejar a almejada suspensão do contrato. **II - Em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, dos princípios e do edital de regência do certame público, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa, que pode apresentar proposta mais vantajosa à Administração, quando restar amparada em mero formalismo, como no caso dos autos, em que, apesar de não conter as especificações técnicas idênticas às do edital regulador do certame, preenche à necessidade do órgão público , devendo prevalecer, na espécie, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, interessada no serviço licitado.** III - Na hipótese dos autos, não restou demonstrado nenhum vício nos produtos, objeto do contrato licitatório, capaz de ensejar a suspensão da celebração do contrato, sendo que as diferenças entre as especificações técnicas decorrem das diferentes marcas apresentadas, não restando caracterizado qualquer prejuízo à Administração Pública, tampouco, irregularidade, quanto às regras do edital do certame. IV - Apelação desprovida. Sentença confirmada.
(TRF-1 - AMS: 5455 BA 2007.33.00.005455-1, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 11/02/2008, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 06/05/2008 e-DJF1 p.480)(Grifos Nossos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. PREGÃO ELETRÔNICO. **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA ORA AGRAVANTE. DESCABIMENTO. ATENDIMENTO AO EXIGIDO PELO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**. SUSPENSÃO DO CERTAME. CABIMENTO, MAS APENAS RELATIVAMENTE AO LOTE 05. PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA. PEDIDO QUE SE SUBSUME NA PREVISÃO DO ART. 7º, III, DA LEI Nº 12.016/2009. AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.
(TJ-RS - AI: 70053072310 RS, Relator: Francisco José Moesch, Data de Julgamento: 27/03/2013, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2013)(Grifos Nossos)

AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESCLASSIFICAÇÃO. RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERESSE PÚBLICO. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. REGIMENTAL PROVIDO. I - Demonstrado no agravo regimental elementos que evidenciam a ausência dos requisitos para o deferimento da liminar em ação de mandado de segurança deve este ser provido. **II - A desclassificação de concorrente de licitação que apresenta menor preço com base na análise pontual de item de edital evidencia ofensa ao interesse público de buscar a proposta mais vantajosa. III - As regras editalícias devem ser analisadas de modo sistemático a fim de buscar a finalidade da lei e evitar o excesso de formalismo**.
(TJ-MA - Não Informada: 62002012 MA, Relator: JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, Data de Julgamento: 19/04/2012,)(Grifos Nossos)

Conforme se destaca dos termos da própria proposta, assim como, das informações havidas no edital, inexiste qualquer previsão para que as

pretendidas especificações façam parte dos termos da proposta, sendo estas informações orientações sobre os serviços pretendidos, que ao serem afirmados estarem dentro da ciência das licitantes, tornam-se parte destas, sendo despicienda sua repetição textual para garantir a validade da proposta. Reitera-se, ainda, que sequer há previsão similar no modelo de proposta que é anexo ao edital, corroborando este entendimento.

Nesse sentido tem por bem esta Equipe de Pregão RECEBER o RECURSO e o ACATAR para que seja REVISTA A DECISÃO que teve por bem DESCLASSIFICAR a PROPOSTA da empresa A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP para o LOTE 01 do certame, passando a mesma a ser considerada como válida e regular, devendo a fase de lances ser retomada a partir do menor preço encontrado a fim de garantir plena legitimidade e legalidade ao procedimento, por óbvio, resguardando-se o interesse público pelo menor preço.

III. Dos Argumentos do Recurso da Empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Em apertada síntese a empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA apresenta recurso para que seja revista a decisão que a declarou INABILITADA por entender que o EDITAL não deve ser inflexível e que quando da realização do certame já estava com nova Certidão de Regularidade Tributária Estadual em condições de ser emitida. Alternativamente requer que lhe seja deferido o prazo para apresentação de documentos escoimados de vícios, na forma como previsto no item 63 do Edital.

Observa-se, preliminarmente, que o documento juntado com o envelope de habilitação, ao ser consultado quanto à sua regularidade de emissão junto ao próprio sítio eletrônico do emissor, algo comum e rotineiro para as atuais certidões que são emitidas em meio eletrônico, restou a informação de que tal documento restava cassado, ou seja, não possuía mais qualquer validade uma vez que o próprio ente que o emitiu teve por bem revogar sua vigência, conforme registrado em ata e documentado com a impressão da respectiva consulta.

Neste momento se permitir a apresentação de novo documento, ainda que emitido na mesma data da realização do certame, quebraria a isonomia dos licitantes vez que todos os documentos deveriam ser apresentados em conjunto, dentro do envelope e não após ser verificada qualquer irregularidade, isto representaria a inserção de novo documento, o que é vedado ao procedimento de forma expressa e inquestionável. Assim entende a jurisprudência:

AGRAVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. EXCESSO DE FORMALISMO. NÃO CONFIGURADO. O princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, deve ser compatibilizado com o propósito de obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades. **Todavia, a pura e simples não apresentação da certidão, não se constitui em simples irregularidade, e sim em descumprimento de regras do Edital, que vinculam o Administrador e as partes e são a garantia do tratamento igualitário**. AGRAVO PROVIDO.
(TJ-RS - AGV: 70058876772 RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 10/04/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/04/2014)(Grifos Nossos)

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Regimental interposto por LUCIO CAMARGO LEVANDOSKI. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO POR SER MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E CONTRÁRIO À JURISPRUDÊNCIA DO STJ. **NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. INABILITAÇÃO CORRETA.RIGORISMO EXAGERADO. NÃO VERIFICADO**.PREVISÃO EDITALÍCIA AMPARADA EM DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O OBJETO LICITADO (SERVIÇO DE TAXI).PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CORRETO. 1. Não havendo provas de que o licitante cumpriu exigência prevista no edital (apresentação de declaração), não há que se falar em ilegalidade no ato administrativo que o desabilita. 2. A regra do edital que tem amparo em Decreto Municipal que regulamenta a atividade licitada, não represente "rigorismo exagerado", pois além de exigir documentação pertinente à atividade licitada, somente cumpre exigências já previstas em regulamento municipal. 3. "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes." (STJ, 1ª Turma, Resp 354977/SC, relator Min.HUMBERTO GOMES DE BARROS, em DJU, de 09.12.2003, p. 213) RECURSO NÃO PROVIDO.
(TJ-PR - AGR: 1279014601 PR 1279014-6/01 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 09/12/2014, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1491 22/01/2015)(Grifos Nossos)

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. **MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. ÓBICE LEGAL**. CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. **1. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FACE DA EXCLUSÃO DE LICITANTE POR TER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, EIS QUE COMPETE AOS LICITANTES AGIR COM ZELO NA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJA APRESENTAÇÃO A POSTERIORI ENCONTRA ÓBICE NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93.** 2. CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL CONSOLIDADO REVELA-SE CORRETA A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA QUE JULGA EXTINTO O MANDAMUS, EM FACE DA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO, EIS QUE ADJUDICADO O OBJETO E CELEBRADO O RESPECTIVO CONTRATO, CUJA EXECUÇÃO FOI DEVIDAMENTE CONCLUÍDA, O QUE EVIDENCIA A TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE SE REVERTER TAL SITUAÇÃO JÁ CONSOLIDADA. 3. RECURSO DESPROVIDO.
(TJ-DF - APL: 66354720088070001 DF 0006635-47.2008.807.0001, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de Julgamento: 02/09/2009, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 19/10/2009, DJ-e Pág. 139)(Grifos Nossos)

Ademais, há previsão expressa no Edital (Item 63), conforme ventilado pela própria licitante, emanando a possibilidade de ser conferido prazo de 08 (oito) dias úteis em caso de "*todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas*". Nesta forma é uma faculdade do pregoeiro abrir o prazo para apresentação de documentos quando tal circunstância ocorrer no certame. O que de certo teria sido realizado no decorrer normal do processo, como tem sido a praxe desta Equipe de Pregão nos diversos procedimentos já realizados.

Assim, tem por bem esta Equipe de Pregão RECEBER o RECURSO e o ACATAR EM PARTE para que CONFIRMANDO a IMPROCEDENCIA DE JUNTADA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTO, qual seja, a Certidão de Regularidade Tributária Estadual da Licitante SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, como requer em recurso, DECLARAR que o documento presente aos autos está CASSADO pelo órgão emitente, restando a empresa INABILITADA. Todavia, acata em parte o pleito para que, sendo verificada a INABILITAÇÃO de AMBAS EMPRESAS ou a DECLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPOSTAS, possa ser garantido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos escoimados dos vícios, o que será garantido, caso isso se confirme conforme o prosseguimento do feito, em observação ao conjunto da presente decisão, mantendo a plena legalidade do procedimento.

IV. Da Revisão dos Atos Administrativos

Compulsando os autos, esta Equipe de Pregão, teve por bem aferir que há 02 (dois) itens que apesar de não terem sido destacados em termos de RECURSO por nenhuma das licitantes são passíveis de revisão com vistas ao máximo aproveitamento do edital e da finalidade do

procedimento licitatório. Antes de ingressar ao mérito, sobre este tema, há entendimento sumulado que merece destaque para fundamentar os argumentos deste item, conforme emanado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), através da Súmula n. 473, que diz:

Súmula473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

IV.I. Revisão de Classificação da empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Observando a plena possibilidade de correição do presente procedimento, por oportunidade dos recursos apresentados, é verificado que a desclassificação da proposta da empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA pode ter sido temerária e atentar à plena finalidade do próprio procedimento licitatório.
Conforme registrado na ata da sessão fora observado que "*apresentou proposta para o lote 02, itens 01 e 02, marca inexistente no mercado, diante dos vícios apresentados a Pregoeira declarou a proposta desclassificada para o lote 02(...)*". Tal informação é inverídica em face dos documentos presentes aos autos.
Em seus documentos de PROPOSTA a empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA fez indicar como MARCA dos itens 01 e 02 do lote 02 o nome "SINACOM", ou seja, indicou que os produtos teriam a marca da própria licitante, algo perfeitamente válido e regular, em especial em fornecimentos de quantidades elevadas, como é o caso das aquisições realizadas pelos poderes públicos.
Sobre o tema das propostas em procedimentos licitatórios há entendimento sobre sua objetividade como meio de alcançar o melhor preço, vejamos:

EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL. APARENTE LEGALIDADE NA DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. AUSÊNCIA DE "FUMUS BONI JURIS" A ENSEJAR A SUSPENSÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUESTIONADO NOS AUTOS. a) Para a concessão de liminar em Mandado de Segurança devem estar presentes os dois requisitos legais, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". O "fumus boni juris" está relacionado com a ideia de probabilidade da existência do direito e o "periculum in mora" significa perigo em razão da demora. b) No caso, entretanto, não está presente a fumaça do bom direito a ensejar a suspensão liminar dos efeitos da decisão administrativa que declarou a empresa MACMOBIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA vencedora do Pregão Presencial nº 493/2012.c) Isso porque, a princípio, a proponente vencedora não descumpriu o Edital, pois o item VIII, da cláusula 9.1, do Edital dispunha que a proponente deveria indicar a marca dos produtos e não que os produtos indicados deveriam ser todos da mesma marca.d) Desse modo, a indicação de mais de uma marca não importa em descumprimento das regras estabelecidas no Edital, pois tal limitação não se depreende da interpretação do dispositivo referido.e) **É bem de ver, ainda, que o Edital em sua cláusula dispõe que as normas que disciplinam o Certame serão interpretadas de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e, no caso, a apresentação de mais de uma marca, em análise perfunctória, não comprometem o interesse, a finalidade e nem segurança da contratação**.f) Noutro aspecto, observa-se que a certidão referente ao Registro de Pessoa Físico-Jurídico, emitida em nome do fabricante dos produtos a serem fornecidos pela proponente vencedora com a contratação, não consta da relação dos documentos consignada no item 1.1 (habilitação jurídica), nem no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e nem no item 1.3 (qualificação-econômico-financeira), do Anexo III, de modo que não incide a regra do item 2.1, do Anexo III, do Edital.g) Desse modo, em princípio, não se pode alegar descumprimento do Edital, pois a certidão supostamente vencida, referia-se ao fabricante do produto e não a empresa proponente e, ainda, não estava elencada como documentos indispensável para a habilitação da proponente.2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
(TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10284674 PR 1028467-4 (Acórdão), Relator: Leonel Cunha, Data de Julgamento: 28/05/2013, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1113 05/06/2013)(Grifos Nossos)

No mesmo sentido o renomado especialista Marçal Justem Filho, em obra específica sobre Pregões, define sobre a proposta o seguinte:

"Na maior parte dos casos, as propostas escritas apresentadas no pregão são simples e sumárias. Não haveria muito sentido em remeter a proposta a apresentação de informações mais minuciosas ou detalhadas, o que induziria à presunção de uma licitação não versava sobre "objeto comum" quanto mais "comum" o objeto, tanto menores serão as especificações e os detalhes a constar da proposta. No plano ideal, a proposta apresentada no pregão deverá envolver uma descrição sumária do objeto ofertado e o valor proposto."

Nesse sentido, em plena adequação aos demais entendimentos havidos nesta mesma decisão, tem por bem a Equipe de Pregão rever a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para o lote 02, sendo a mesma considerada como válida e regular, devendo a equipe promover a retomada da fase de lances para este item e demais providências de praxe.

IV.II. Revisão de Habilitação da empresa A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Seguindo tal entendimento observamos que a INABILITAÇÃO da LICITANTE A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP, para o Item 03, fundamentada no fato de que a licitante "*(...)apresentou o atestado de capacidade técnica item 59.3 do ato convocatório, em desacordo com as notas fiscais, as notas fiscais estão com datas posteriores a data de emissão do atestado.*". Todavia, entende esta Equipe de Pregão, com a presente revisão, que tal item é diverso, vejamos:
O próprio atestado de capacidade, emitido por Poder Público Municipal terceiro, no caso do Município de Parauapebas, indica de forma textual que "*informamos ainda que os serviços foram e estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados(...)*". Assim, resta evidenciado que a Nota Fiscal que é encaminhada como meio de aferir a regularidade do documento de atestado de capacidade, mormente o documento de Nota fiscal de número 402, possui plena regularidade e relação ao atestado indicado e apresentado, o que convalida a plena Habilitação da Licitante A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP para o item em questão, salvo a existência de qualquer outra restrição, algo que não fora observado pela Equipe de Pregão. Neste sentido há jurisprudência sobre a matéria.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. DOCUMENTAÇÃO EM HARMONIA COM O EDITAL. **1- Estando os documentos comprobatórios da capacidade técnica em consonância com a exigência editalícia, indevida é a inabilitação do licitante.** 2- Apelação e remessa improvida. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. DOCUMENTAÇÃO EM HARMONIA COM O EDITAL. 1- Estando os documentos comprobatórios da capacidade técnica em consonância com a exigência editalícia, indevida é a inabilitação do licitante. 2- Apelação e remessa improvida. (AMS 2001.38.00.015499-7/MG, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria De Almeida, Quinta Turma,DJ p.100 de 02/12/2002)
(TRF-1 - AMS: 15499 MG 2001.38.00.015499-7, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 18/11/2002, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 02/12/2002 DJ p.100)(Grifos Nossos)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE.

LICITAÇÃO. **EXIGÊNCIAS. LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. COMPROVAÇÃO. HABILITAÇÃO LEGÍTIMA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA VENCEDORA. ATENDIMENTO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUSPENSÃO DO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO. PLAUSIBILIDADE. INSUBSISTÊNCIA. AGRAVO. INTERPOSIÇÃO. PARTICIPAÇÃO AO JUIZ DA CAUSA. OMISSÃO. PROVA. INEXISTÊNCIA. CONHECIMENTO. 1. O agravante, como pressuposto de aparelhamento adequado do agravo, que compreende a viabilização do exercício do juízo de retratação pelo prolator do provimento arrostado, deve, no tríduo subsequente ao aviamento do recurso, coligir aos autos nos quais transitam a lide principal cópia da petição de agravo, do comprovante de sua interposição e da relação de documentos que aparelharam o recurso, sob pena de não conhecimento do inconformismo, estando essa resolução condicionada, contudo, à alegação e comprovação da lacuna pela parte agravada, sem o que não pode ser reconhecida (CPC, art. 526, parágrafo único). **2. A licitação destina-se a viabilizar a contratação, pela administração, de obra, serviço, aquisição, locação ou alienação de bens mediante preço mais vantajoso, compreendendo a aferição da vantagem pecuniária a apuração da qualificação técnica do licitante e sua aptidão para a prestação ou fornecimento como forma de ser resguardado o implemento do objeto licitado, devendo o procedimento licitatório ser pautado e guiado pelo princípio da legalidade, que, compreendendo todos os aspectos do certame, é plasmado, como premissa da preservação da legitimidade e higidez do certame, nas exigências contempladas pelo ato convocatório.** 3. Os licitantes, aderindo às condições previamente estabelecidas pela administração ou entidade licitante, **devem guardar subserviência ao instrumento de convocação, atentando para as exigências estabelecidas pelo ente licitante, inclusive no que se refere à comprovação da sua capacitação técnica para a efetivação do objeto licitado, ao qual é resguardado diligenciar no sentido de aferir a satisfação das condições pautadas em subserviência aos princípios informativos da licitação**, encontrando as condições moduladas limites apenas no que se afigura necessário ao resguardo do objeto licitado de forma a ser prevenido que não afetem a competitividade, impessoalidade e moralidade da competição como critério de seleção da proposta mais vantajosa. 4. Estabelecendo o edital que pauta o certame que a licitante deve comprovar sua habilitação técnica para efetivação do objeto licitado mediante atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da concorrente por pessoas de direitos público ou privado às quais teriam sido prestados os serviços atestados, a apreensão de que suprira o exigido, exibindo atestado destinado a comprovar sua capacitação técnica firmado por empresa que já a contratara, o atestado supre o exigido, pois não infirmado por participante inabilitado, legitimando que seja reputada habilitada por ter comprovado sua capacitação para fomentar os serviços licitados se proclamada vencedora, obstando que seja assegurada, via de decisão judicial, a suspensão do procedimento licitatório legítimo. 5. Agravo conhecido e provido. Unânime.
(TJ-DF - AGI: 20150020061937, Relator: TEÓFILO CAETANO, Data de Julgamento: 20/05/2015, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 05/06/2015 . Pág.: 157)(Grifo Nosso)

Segundo este entendimento tem por bem a Equipe de Pregão rever a decisão havida em sessão, que conferiu como irregular o documento de atestado de capacidade técnica da licitante A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP para que, sendo considerado que os serviços são continuados, conforme declarado pelo Poder Público emitente, a Nota Fiscal que o acompanha é válida e legítima para atestar a plena realização dos mesmos, sendo portanto válido o documento para os fins que se destinam, qual seja, a Habilitação da licitante no certame, em especial para o Item 03 do Edital.

V. Da Conclusão

Considerando os entendimentos colacionados acima tem por bem esta Equipe de Pregão, RECEBER AMBOS RECURSOS APRESENTADOS e, em os apreciando proferir os seguintes entendimentos:
A. Quanto ao Recurso da empresa A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP tem-se por bem o ACATAR para que seja REVISTA A DECISÃO e considerar como CLASSIFICADA a PROPOSTA para o LOTE 01, em face de sua desclassificação ter se dado com fundamento que extrapola a finalidade e a legalidade para o presente procedimento, conforme acima arrazoado;
B. Quanto ao Recurso da empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA tem por bem o ACATAR EM PARTE para que CONFIRME e MANTENHA a IMPROCEDENCIA DE JUNTADA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTO, qual seja, a Certidão de Regularidade Tributária Estadual da Licitante, todavia, acata em parte o pleito para que, sendo verificada a INABILITAÇÃO de AMBAS EMPRESAS ou a DECLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPOSTAS, possa ser garantido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos escoimados dos vícios, o que será garantido, caso isso se confirme conforme o prosseguimento do feito, mantendo a plena legalidade do procedimento;
C. Em sede de revisão dos atos administrativos, observando a regularidade da proposta para o lote 02 da empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA tem por bem a Equipe de Pregão rever a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para o lote 02, sendo a mesma considerada como válida e regular, devendo a equipe promover a retomada da fase de lances para este item e demais providências de praxe, e;
D. Ainda em sede de revisão dos atos administrativos, tem por bem rever a decisão havida em sessão, que conferiu como irregular o documento de atestado de capacidade técnica da licitante A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP para que, sendo considerado que os serviços são continuados, conforme declarado pelo Poder Público emitente, a Nota Fiscal que o acompanha é válida e legítima para atestar a plena realização dos mesmos, sendo portanto válido o documento para os fins que se destinam, qual seja, a Habilitação da licitante no certame, em especial para o Lote 03 do Edital.

Nesta forma, visando a plena regularidade e legalidade do presente procedimento tenho por bem confirmar a determinação de REABERTURA DA FASE DE LANCES para os LOTE 01 e LOTE 02, em face do RECONHECIMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP para o LOTE 01 e da LICITANTE SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para o LOTE 02, procedendo-se aos lances a partir do último e menor preço ofertado, para que, em seguida, sejam aferidas as regularidades documentais de habilitação ambas licitantes, na forma prevista em edital.
Ainda, com fulcro nos entendimentos acima colacionados, revendo os atos pregressos, tem por bem julgar como VENCEDORA e HABILITADA para o LOTE 03 a licitante A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP, por ter apresentado o menor preço e atendido à todos requisitos de HABILITAÇÃO, após ter sido convocada em segundo lugar no certame, conforme registro da ata da sessão.

Convocam-se os licitantes para a sessão de prosseguimento do certame que ocorrerá no dia **26/04/2016 as 09:00 hs**., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

S.M.J. estes são os entendimentos que submetemos para convalidação da autoridade superior.

EQUIPE DE PREGÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Pregão Presencial n. 048/2016
Processo Administrativo n. 029/2016-PMCC/CPL
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na

sinalização horizontal, vertical e semafórica nas vias urbanas do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Recorrente: A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP, e;
SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Canaã dos Carajás, PA 12 de abril de 2016.

Acato na íntegra a decisão havida nos autos pela Equipe de Pregão, em todos seus termos e argumentos para, RECEBER AMBOS RECURSOS APRESENTADOS e, em os apreciando proferir os seguintes entendimentos:
A. Quanto ao Recurso da empresa A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP tem-se por bem o ACATAR para que seja REVISTA A DECISÃO e considerar como CLASSIFICADA a PROPOSTA para o LOTE 01, em face de sua desclassificação ter se dado com fundamento que extrapola a finalidade e a legalidade para o presente procedimento, conforme arrazoado;
B. Quanto ao Recurso da empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA tem por bem o ACATAR EM PARTE para que CONFIRME e MANTENHA a IMPROCEDENCIA DE JUNTADA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTO, qual seja, a Certidão de Regularidade Tributária Estadual da Licitante, todavia, acata em parte o pleito para que, sendo verificada a INABILITAÇÃO de AMBAS EMPRESAS ou a DECLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPOSTAS, possa ser garantido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos escoimados dos vícios, o que será garantido, caso isso se confirme conforme o prosseguimento do feito, mantendo a plena legalidade do procedimento;
C. Em sede de revisão dos atos administrativos, observando a regularidade da proposta para o lote 02 da empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA tem por bem a Equipe de Pregão rever a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para o lote 02, sendo a mesma considerada como válida e regular, devendo a equipe promover a retomada da fase de lances para este item e demais providências de praxe, e;
D. Ainda em sede de revisão dos atos administrativos, tem por bem rever a decisão havida em sessão, que conferiu como irregular o documento de atestado de capacidade técnica da licitante A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP para que, sendo considerado que os serviços são continuados, conforme declarado pelo Poder Público emitente, a Nota Fiscal que o acompanha é válida e legítima para atestar a plena realização dos mesmos, sendo portanto válido o documento para os fins que se destinam, qual seja, a Habilitação da licitante no certame, em especial para o Item 03 do Edital.

Nesta forma, visando a plena regularidade e legalidade do presente procedimento tenho por bem confirmar a determinação de REABERTURA DA FASE DE LANCES para os LOTE 01 e LOTE 02, em face do RECONHECIMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP para o LOTE 01 e da LICITANTE SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para o LOTE 02, procedendo-se aos lances a partir do último e menor preço ofertado, para que, em seguida, sejam aferidas as regularidades documentais de ambas licitantes, na forma prevista em edital.
Ainda, com fulcro nos entendimentos acima colacionados, revendo os atos pregressos, tem por bem julgar como VENCEDORA e HABILITADA para o LOTE 03 a licitante A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP, por ter apresentado o menor preço e atendido à todos requisitos de HABILITAÇÃO, após ter sido convocada em segundo lugar no certame, conforme registro da ata da sessão.

Procedam-se aos demais feitos conforme entendimento e praxe da Equipe de Pregão e, por fim, determino a ampla divulgação da presente decisão, com o envio da mesma aos e-mails (correios eletrônicos) dos interessados, assim como, a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, prosseguindo o feito.

Secretário Municipal

JUSTEN FILHO, Marçal. PREGÃO, comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 6a ed. Dialética. SP. Pg. 163.

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:7771EB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212841

PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) WANDERSON DA SILVA GOMES
OBJETO: AG. DE SERV. DE ARTIFICE DE MANUTENCAO
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 12/04/2016 e término no dia 31/12/2016 observando o excepcional interesse público
VALOR: OITOCENTOS E OITENTA REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 12 de abril de 2016

JOSÉ MOREIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 239/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:26F73AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 14/2016

Dispõe sobre a liberação da execução de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Resolve:

Art. "1º - Aprovar a liberação de recursos no valor de 880,00 (oitocentos e oitenta reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas da Conselheira **SARAH MARIA FROIS NERY LIMA** para participar *da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança* que será realizada em Brasília no período de 24 a 27 de abril de 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 13 de abril de 2016.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:DF564B6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016-CMDE, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, relativas ao Exercício de 2.008.

Vereador GENILSON FREITAS CAVALCANTI, Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu – PA., no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Artigo 1º. - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA., relativas ao exercício de 2.008, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no processo TCM nº: **920012008-00**, conforme cópia anexa, e parecer da Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento Orçamentário, Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça e Redação Final, Parecer Jurídico nº 001/2016 e cópia registrada da Ata da Sessão Ordinária nº 006/2016.
Parágrafo Único – Conforme Ata de Sessão Ordinária nº 006/2016 do dia 29/03/2016, a votação foi realizada com 9 (nove) votos favorável pela rejeição das contas de 2008, e manutenção do Parecer Prévio do TCM-PA., no processo TCM nº: **920012008-00**.
Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dom Eliseu – PA, 06 (seis) de abril de 2016.

VER. GENILSON FREITAS CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal

VER. JOSE PEDRO LIMA SANTOS
1ºSecretário

VER. MARIA JOSE VIEIRA MORAIS
2ªSecretária

Publicado por:
Ana Paula da Silva Arruda Felipe
Código Identificador:CB2E03BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EXTRATO DO CONTRATO 129/2016-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 170.876/2015/PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2015 – CEL/SEMED/PMM.

Objeto: Aquisição de bomba d'água, equipamentos, acessório, epis e materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Erário Municipal. Empresa: ASS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 10.873.869/0001-02. Valor: R$ 1.108.195,28 (um milhão, cento e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: 31/12/2016. Data da assinatura: 14/03/2016.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA."

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:FF2E7E44

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016-SEVOP/PMM. CONCORENCIA Nº 008/2015-CEL/SEVOP/PMM. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015-CEL/SEVOP/PMM.

Publicado no DOMEP ANO VII N° 1427 CODIGO IDENTIFICADOR: C98577D4 Onde **lê-se "**Valor: R$ 2.693.464,81 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos**". Leia-se "**Valor: R$ 2.693.464,81 (Dois Milhões Seiscentos e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos**.**

Marabá – (PA), 03/12/2015

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:E8D29640

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014-SEVOP/PMM. CONCORRÊNCIA N.º 002/2014-CEL/SEVOP/PMM. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2014-CEL/SEVOP/PMM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE MARABA ESTADO DO PARÁ. **O presente Termo tem por objetivo PRORROGAR o Contrato Original até 31 de Dezembro de 2016**. **Data da assinatura: 30/12/2015**.

Marabá (PA), 14/04/2016,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:4C2FA663

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015-SEVOP/PMM. CONCORRÊNCIA N.º 033/2014-CEL/SEVOP/PMM. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2014-CEL/SEVOP/PMM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 465,93 M DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO CONJUGADO COM SARJETA NA AVENIDA ITACAIÚNAS, TRECHO III (ENTRE AS RUAS KALIL MUTRAN E ALFREDO MONÇÃO), NO BAIRRO LARANJEIRAS, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. **O presente Termo tem por objetivo ACRESCENTAR em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos totais do contrato original, perfazendo o valor de R$ 66.660,72 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**. **O valor do contrato original através do presente Termo será de R$ 333.313,50** (**Trezentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos**). **Data da assinatura: 30/12/2015**.

Marabá (PA), 14/04/2016,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:6D17DE8A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015-SEVOP/PMM. CONCORRÊNCIA N.º 033/2014-CEL/SEVOP/PMM. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2014-CEL/SEVOP/PMM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 465,93 M DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE),

INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO CONJUGADO COM SARJETA NA AVENIDA ITACAIÚNAS, TRECHO III (ENTRE AS RUAS KALIL MUTRAN E ALFREDO MONÇÃO), NO BAIRRO LARANJEIRAS, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. **O presente Termo tem por objetivo PRORROGAR o Contrato Original até 31 de Dezembro de 2016**. **Data da assinatura: 30/12/2015**.

Marabá (PA), 14/04/2016,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:8320E259

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014-SEVOP/PMM.
CONCORRÊNCIA N.º 003/2013-CEL/SEVOP/PMM.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2013-CEL/SEVOP/PMM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 5.433,53 METROS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS AVENIDAS: AMAZONAS, ITACAIÚNAS (TRECHO II); NAS TRAVESSAS: MANAUS, TEOTÔNIO, APINAJÉS, BASILÃO, PESCADOR, AUGUSTO SERRANO E ANTÔNIO SAMPAIO, EAP E NAS RUAS: CECÍLIA MEIRELES, CASTANHEIRAS, CHICO MENDES, TERESINA NATAL, CURITIBA, ARACAJÚ, JOÃO PESSOA, SALVADOR E GUILHERME BESSA DE OLIVEIRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BELO HORIZONTE – NÚCLEO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PARÁ. **O presente Termo tem por objetivo PRORROGAR o Contrato Original até 31 de Dezembro de 2016**. **Data da assinatura: 30/12/2015**.

Marabá (PA), 14/04/2016,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:F9E960A5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2013-SEVOP/PMM.
CONCORRÊNCIA N.º 006/2013-CEL/SEVOP/PMM.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2013-CEL/SEVOP/PMM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 36.483,86 M2 COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS GOIANIA E TRANSVERSAIS, MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA E NA ALFREDO MONÇÃO E NAS AVENIDAS ITACAIUNAS E ANTONIO ZUCATELI – NUCLEO CIDADE NOVA NO MUNICIPIO DE MARABÁ/PARÁ. **O presente Termo tem por objetivo PRORROGAR o Contrato Original até 31 de Dezembro de 2016**. **Data da assinatura: 30/12/2015**.

Marabá (PA), 14/04/2016,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:7BFD3E04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, código identificador nº B2797BF7 no dia 13.04.2016.
ONDE LÊ-SE: RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 LEIA-SE: RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E4EE85CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública e materiais de segurança para serem utilizados pelos servidores desta Prefeitura na área de iluminação pública. VALOR: R$-33.650,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: JOÃO A .B. FERREIRA. CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AB2CE2E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública e materiais de segurança para serem utilizados pelos servidores desta Prefeitura na área de iluminação pública. VALOR: R$-414.567,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: LYON COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ nº 09.813.351/0001-96.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B88C3E97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Que visa construção de pontes em madeira de lei. EMPRESA VENCEDORA: Construtora Pontes Ltda.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FD97748A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para serem utilizados nos veículos desta Prefeitura utilizados no transporte de alunos do Ensino Fundamental das zonas urbana e rural deste município e nos motores que são utilizados para o bombeamento de água para as Escolas Municipal de Educação Básica deste município. VALOR: R$-35.470,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: AUTO PEÇAS REGIONAL LTDA. CNPJ nº 07.086.308/0001-40.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DCE82DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para serem utilizados nos veículos e equipamentos desta Prefeitura que servem de apoio as atividades da Secretaria de Obras deste município. VALOR: R$-68.625,00: RECURSO: PROPRIO. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: AUTO PEÇAS REGIONAL LTDA. CNPJ nº 07.086.308/0001-40.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8AEEB400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos desta Prefeitura utilizados no transporte de alunos do Ensino Fundamental das zonas urbana e rural deste município. VALOR: R$-157.500,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CARRETEIRO LTDA. CNPJ nº 07.366.080/0001-42.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6F90CFB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados nos veículos, equipamentos e grupo geradores de energia elétrica desta Prefeitura, que servem de apoio as atividades das Secretarias de Obras e DEMUTRAN deste município. VALOR: R$-1.782.804,60: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CARRETEIRO LTDA. CNPJ nº 07.366.080/0001-42.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:31BBF418

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

OBJETO: Aquisição de combustíveis para serem utilizados no veículo do Programa Bolsa Família, operacionalizado pela Secretaria de Trabalho e Inclusão Social e no veículo locado ao Conselho Tutelar e veículo utilizado na Secretaria do SETRINS deste município. VALOR: R$-45.540,00: RECURSOS: PRÓPRIO E BOLSA FAMÍLIA. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATADO: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CARRETEIRO LTDA. CNPJ nº 07.366.080/0001-42.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:928D9E8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos desta Prefeitura utilizados no transporte de alunos do Ensino Fundamental das zonas urbana e rural deste município. VALOR: R$-229.600,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: MARANHÃO & MARANHÃO LTDA. CNPJ nº 05.001.590/0001-90.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:11DB6CB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição combustíveis e lubrificantes para serem utilizados nos veículos e equipamentos desta Prefeitura que servem de apoio as atividades das Secretarias de Obras e Defesa Civil deste município. VALOR: R$-16.672,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: MARANHÃO & MARANHÃO LTDA. CNPJ nº 05.001.590/0001-90.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:237B32EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para serem utilizados no veículo do Programa Bolsa Família, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social deste município. VALOR: R$-16.400,00: RECURSO: BOLSA FAMÍLIA. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATADO: MARANHÃO & MARANHÃO LTDA. CNPJ nº 05.001.590/0001-90.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9994AC3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para serem utilizados nos veículos desta Prefeitura utilizados no transporte de alunos do Ensino Fundamental das zonas urbana e rural deste município e nos motores que são utilizados para o bombeamento de água para as Escolas Municipal da Educação Básica deste município. VALOR: R$-3.660,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: ADERALDO PNEUS LTDA. CNPJ nº 07.366.080/0001-42.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FF75CA31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para serem utilizados nos veículos e equipamentos desta Prefeitura que servem de apoio as atividades das Secretarias de Obras deste município. VALOR: R$-20.130,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: ADERALDO PNEUS LTDA. CNPJ nº 07.366.080/0001-42.

Monte Alegre-PA, 14 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A3E2E073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO 024/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2016

O Senhor Arinos de Brito Chaves, Prefeito Municipal de Monte Alegre e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, bem como a **Portaria nº 097/2016** que cria a Comissão de Recebimento, Analise de Documentos e Exame Admissional, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados, para se apresentarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Agente Administrativo
6 – 013627 - WIVIANE VEIGA DO NASCIMENTO
7 – 008456 - MARIVALDO CARRERA FERREIRA
8 – 006830 - WALDIUALLISON RAMOS ALVES
9 – 004125 - TATYANA SOARES DA SILVA

Auxiliar de Mecânico

1 – 003728 - ROBERT FERREIRA CHAVES

Auxiliar Operacional

16 – 010774 - LUCICLEY MACEDO DE CRISTO

Soldador

1 – 000956 - ARINOS CESARIO DE SOUZA CARVALHO

Operador de Trator de Rodas

2 – 013151 - LENI SILVA DA SILVA

Merendeira

37 – 000408 - ENEIDE FONTES DE OLIVEIRA

Monte Alegre (PA), em 14 de Abril de 2016.

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2016

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:2C821E24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2014

Firmado em 11 de dezembro de 2014, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: 21.082.330/0001-43 e a **LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: 09.017.415/0001-34 **OBJETO**: Contratação de Empresa para a Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário da EMEF Santo Antonio do Praialta localizada na Estrada Vicinal do Praialta; **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**: até 08 de agosto de 2016, data da assinatura: 11 de abril de 2016; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/1993, inciso II, do art. 57; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**:
0424.2014.09-02; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**:
12.122.0141.2.064 / 4.4.90.51.00.

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:264ED88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna estará realizando o seguinte processo licitatório: ***Pregão Presencial nº. 017/2016*** para Aquisição de Peças de Veículos leves visando atender as necessidades das secretarias municipais - **abertura**: 04 de Maio de 2016. **Horário**: 09:00 horas; ***Presencial nº. 018/2016*** para Aquisição de Peças, Componentes e Acessórios de moto visando atender as necessidades das secretarias municipais - **abertura**: 06 de Maio de 2016. **Horário**: 09:00 horas; **Local de Realização e Edital**: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Antonio Marrocos, nº. 01, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na integra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Abril de 2016.

THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:99BC4752

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.152/2016

NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **LUCIANA CORDEIRO DE FARIAS,** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedito Ribeiro de Souza.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9A382801

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.176/2016

NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art. 1° - Fica nomeada a servidora **VALDERIZA FERREIRA DE MORAIS**, para exercer o Cargo de Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedito Ribeiro de Souza.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:98439A4B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.163/2016

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n. 329, de 20 de outubro de 2010, que nomeou a servidora **ELISONETH DIAS MIRANDA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Geral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia Helena Bartolomei Pires.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DB5AFD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESCISÃO DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130042
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, representado por ORIBES PRIMO DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MIDIA MIX PRODUÇÕES, JORNALISMO E MARKTING LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.263.696/0001-13, com sede na Av. Rio Maria, 1059, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por IDELSON GOMES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 12 de Abril de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

MIDIA MIX PRODUÇÕES, JORNALISMO E MARKTING LTDA
CNPJ 09.263.696/0001-13
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:5221B840

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130043
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, com sede na Av. Rio Maria, 241, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MIDIA MIX PRODUÇÕES, JORNALISMO E MARKTING LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.263.696/0001-13, com sede na Av. Rio Maria, 1059, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por IDELSON GOMES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 154.550,00(cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 1514.121220004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 8.775,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 12 de Abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
Contratante

MIDIA MIX PRODUÇÕES, JORNALISMO E MARKTING LTDA
CNPJ 09.263.696/0001-13
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1E9ECC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130044
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por SILVANIA BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MIDIA MIX PRODUÇÕES, JORNALISMO E MARKTING LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.263.696/0001-13, com sede na Av. Rio Maria, 1059, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por IDELSON GOMES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 154.550,00(cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 2402.101220007.4.051 Encargos com Publicidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 8.775,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 12 de Abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

MIDIA MIX PRODUÇÕES, JORNALISMO E MARKTING LTDA
CNPJ 09.263.696/0001-13
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:4F94668A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESCISÃO DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150102
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

18.266.416/0001-11, com sede na Av. Rio Maria, 241, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.567.315/0001-79, com sede na RUA RAIMUNDA CORREA S/N LT 27 QD. 25 SALA 2, PARCK DOS BURIT, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-970, representada por CLAUDIA MENDES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 03 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
Contratante

MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 10.567.315/0001-79
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B4822372

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESCISÃO DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150103

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, representado por ERACLITO GESUINO DA PAZ, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.567.315/0001-79, com sede na RUA RAIMUNDA CORREA S/N LT 27 QD. 25 SALA 2, PARCK DOS BURIT, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-970, representada por CLAUDIA MENDES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 03 de Fevereiro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 10.567.315/0001-79
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C5534C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESCISÃO DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150101

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por IVO FERNANDES JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.567.315/0001-79, com sede na RUA RAIMUNDA CORREA S/N LT 27 QD. 25 SALA 2, PARCK DOS BURIT, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-970, representada por CLAUDIA MENDES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 03 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 10.567.315/0001-79
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D13BC496

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150153

Modalidade: Pregão 9/2015-051
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS
Contratado(a):P. Silva Santos - EPP
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 11.439,01 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:82EC0987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150154

Modalidade: Pregão 9/2015-051
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS
Contratado(a):C. Ribeiro da Silva - ME
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 4.064,09 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:852E74D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150150

Modalidade: Pregão 9/2015-050
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS
Contratado(a):P. Silva Santos - EPP
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 1.606,45 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7A19990F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150151

Modalidade: Pregão 9/2015-050
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS
Contratado(a): Comercial Carvalho & Carvalho Ltda - ME
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 1.013,35 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7B2F123F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:
CONTRATO Nº.....: 20160127
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CONTRATADA(O).....: FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA
OBJETO.....: CONFECÇAO DE CAMISETAS,SHORTES, CALÇAS E DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 203.860,00 (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1601.133920131.2.075 Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais, Artisticas e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 203.860,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2016

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:D00642D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:
CONTRATO Nº.....: 20160128
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS - EPP
OBJETO.....: CONFECÇAO DE CAMISETAS,SHORTES, CALÇAS E DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1601.133920131.2.075 Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais, Artisticas e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2016

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E642F629

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016
OBJETO: Aquisição de Centrais de Ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal - ABERTURA: 28/04/2016 às 09h30m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 14/04/2016

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:E45E7E1F

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial, para atender as necessidades da Câmara Municipal - ABERTURA: 28/04/2016 às 11h30m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 14/04/2016

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:487C25F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 076/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA.

Abertura: 29/04/2016 às 09h00m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

ELCIMAR PEREIRA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:1142EFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 077/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIADDES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA SECRETARIA EXEECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA.

Abertura: 29/04/2016 às 10h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

ELCIMAR PEREIRA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:C82D4F62

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá às 08:10 hs do dia 02 de maio de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, n. 324, Vila Administrativa, proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para os serviços de reconstrução de pontes nas estradas vicinais, Vila Fortaleza e Novo Paraíso, Zona Rural deste município, conforme planilha orçamentária, de acordo com as disposições contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia – PA, no endereço acima citado.

São Geraldo do Araguaia – PA, 15 de abril de 2016.

JANELMA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:D4C52448

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 034/2016-GAB/PMSJP, QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-PMSJP.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 034/2016–GAB/PMSJP.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, e; inciso VII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2015-PMSJP, publicado na Impressão Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, Edição nº 33009, de 11 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Oficial do Concurso Público nº 001/2015-PMSJP, promovido pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, realizado no dia 31 de Janeiro de 2016, através do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. – CETAP.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos de validade para o presente concurso, contado da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. A lista de candidatos aprovados em todos os cargos ofertados no certame, por ordem crescente de classificação (em anexo), é parte integrante deste Decreto, e encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e no site do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. – CETAP (www.cetapnet.com.br).

Art. 3º. Os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas para o preenchimento de vagas a que concorrem, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas, em 08 de Abril de 2016.

LUÍS CLÁUDIO TEIXEIRA BARROSO
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por afixação de acordo com o Art. 108 da LOM.

Publicado por:
Luis Carlos Alves Pereira
Código Identificador:6AB2356C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160160
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00045
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O).....: NERES E MOUTINHO LTDA-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.
VALOR TOTAL.....: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0801.041221007.2.074 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 155.000,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Abril de 2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:D689818F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EXERCÍCIO: 2015
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS - ABESAM
OBJETO: VIABILIZAR PATROCÍNIO PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS 2015
VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA:06 DE JULHO DE 2015
VIGÊNCIA: 06/06/2015 A 06/09/2015
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE: 2.084- APOIO A FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Nayana Soares Rodrigues
Código Identificador:B46D11D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 9/2016-00023

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico a abertura de processo Licitatório do Tipo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. A abertura será no dia 03/05/2016 às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:9E380529

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 9/2016-00030
O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico a abertura de processo Licitatório do Tipo: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, objetivando atender as necessidades do Município de São Miguel do Guamá, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I. A abertura será no dia 05/05/2016 às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:BC0C88F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 9/2016-00040
O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico a abertura de processo Licitatório do Tipo: Contratação de empresa especializada em serviço de recuperação de móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social do município de São Miguel do Guamá/pa. A abertura será no dia 06/05/2016 às 13h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:A974D662

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 9/2016-00062

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico a abertura de processo Licitatório do Tipo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIFICO, PARA PACIENTESDETENTORESDE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE SÃO MIGUEL, EM VIRTUDE DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-00032 NÃO TER ACUDIDO INTERESSADOS. A abertura será no dia 03/05/2016 às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na

Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:BA0EE5E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 9/2016-00031

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico a abertura de processo Licitatório do Tipo: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual Aquisição de tubos de concreto, objetivando atender as necessidades do Munícipio de São Miguel do Guamá, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I. A abertura será no dia 05/05/2016 às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:2B73C31E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567-16

PORTARIA Nº 567/2016
XINGUARA, 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LAUDICEIA CARVALHO ALVES CONCEIÇÃO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de mais 03 (três) anos, a partir do dia 02/05/2016 até 02/05/2019 de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6867475B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568-16

PORTARIA Nº 568/2016
XINGUARA, 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parecer o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o interesse público para o retorno da servidora as suas atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **GLEIDIANA MADEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando suspenção da licença sem remuneração a partir do dia 01 de abril de 2016.

CONSIDERANDO que a servidora estará usufruindo a referida licença no período de 03 de novembro de 2015 até o dia 31 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem remuneração a que se refere à portaria n° 1932/2015 de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7D7D00FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569-16

PORTARIA Nº 569/2016
XINGUARA, 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parecer o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o interesse público para o retorno da servidora as suas atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARTA MACHADO DA CRUZ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando suspenção da licença sem remuneração a partir do dia 01 de abril de 2016.

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu a referida licença no período de 19 de fevereiro de 2015 até o dia 31 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem remuneração a que se refere à portaria n° 304/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0A07F7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576-16

PORTARIA Nº 576/2016
XINGUARA, 04 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parecer o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o interesse público para o retorno da servidora as suas atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLAUDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, solicitando suspenção da licença sem remuneração a partir do dia 04 de abril de 2016.

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu a referida licença no período de 01 de agosto de 2014 até o dia 03 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem remuneração a que se refere à portaria n° 1483/2014 de 03 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A9282BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609-16

PORTARIA Nº 609/2016
XINGUARA, 11 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parecer o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o interesse público para o retorno do servidor as suas atividades.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JÔNATAS GOMES BITTENCOURT,** ocupante do cargo de **MOTORISTA I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando suspenção da licença sem remuneração a partir do dia 12 de abril de 2016.

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu a referida licença no período de 17 de abril de 2015 até o dia 11 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem remuneração a que se refere à portaria n° 575/2015 de 06 de abril de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FB4659D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957-16

LEI Nº 957/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a a*lteração do Artigo 4°, da Lei n. 950/2016, que versa sobre a revisão de subsidio aos secretários municipais de Xinguara - PA*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. O art. 4º da Lei nº. 950/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário."**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:46A18E32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958-16

LEI Nº 958/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Denomina a academia pública situada na Avenida Antônio Pedrosa como "Raimundo Nonato Dias".

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a academia pública, situada na Avenida Antônio Pedrosa, como "Raimundo Nonato Dias".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:81A9D605

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 01/16 (2ª VIA)

DEPARMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL-2ª VIA DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE, PROC. DTP º 835/1984

2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que o Sr.JOÃO ROCHA DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo a 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Av. Minas Gerias esquina com a Rua Cecilia Meireles, 1º setor, envolvendo uma área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), com perímetro de 110,00m (cento e dez metros). Limita-se pela frente com a Av. Minas Gerais, medindo: 20,00m (vinte metros); pela lateral direita com o lote 08-B, medindo 40,00m (quarenta metros); pelos fundos com o lote 01-D, medindo 20,00m (vinte metros); pela lateral esquerda com a Rua Vinicius de Morais, medindo 30,00m (trinta metros). Situada na quadra 141, lote 08-C. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 14 de abril de 2016.

NIVALDO DE SOUZA SOBRINHO
Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 125/2013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:779A93FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 02/16 (2ª VIA)

DEPARMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL-2ª VIA DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE, PROC. DTP º 834/1984

2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que o Sr.JOÃO ROCHA DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo a 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Av. Minas Gerias esquina com a Rua Brasil, 1º setor, envolvendo uma área de 1.032,00m² (um mil, trinta e dois metros quadrados), com perímetro de 134,50m (cento e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros). Limita-se pela frente com a Av. Minas Gerais, medindo: 24,00m (vinte e quatro metros); pela lateral direita com a Rua Brasil, medindo 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros); pelos fundos com o lote 07, medindo 24,00m (vinte e quatro metros); pela lateral esquerda com o lote 08-A, medindo 42,00m (quarenta e dois metros). Situada na quadra 141, lote 08. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 14 de abril de 2016.

NIVALDO DE SOUZA SOBRINHO
Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 125/2013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:7E3284A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 03/16 (2ª VIA)

DEPARMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL-2ª VIA DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE, PROC. DTP º 814/1984

2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que o Sr.JOÃO ROCHA DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo a 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Av. Minas Gerias, 1º setor, envolvendo uma área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com perímetro de 101,00m (cento e um metros). Limita-se pela frente com a Av. Minas Gerais, medindo: 10,00m (dez metros); pela lateral direita com o lote 08-A, medindo 41,00m (quarenta e um metros); pelos fundos com o lote 01-D, medindo 10,00m (dez metros); pela lateral esquerda com o lote 08-C, medindo 40,00m (quarenta metros). Situada na quadra 141, lote 08-B. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 14 de abril de 2016.

NIVALDO DE SOUZA SOBRINHO
Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 125/2013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:10639075

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 04/16 (2ª VIA)

DEPARMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL-2ª VIA DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE, PROC. DTP º 67 / 2006

2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que o Sr.JOÃO ROCHA DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo a 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Ipê, setor Nobre, envolvendo uma área de 889,08m² (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), com perímetro de 146,57m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Ipê, medindo: 15,82m (quinze metros e oitenta e dois centímetros); pela lateral direita com o lote 02 e 09, medindo 57,94m (cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros); pelos fundos com o lote 06-A, medindo 14,87m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros); pela lateral esquerda com o lote 06-A e 08-B, medindo 57,94m (cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros). Situada na quadra B, lote 10. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 14 de abril de 2016.

NIVALDO DE SOUZA SOBRINHO
Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 125/2013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:59D6C61A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 05/16(2ª VIA)

DEPARMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL-2ª VIA DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE,
PROC. DTP º 67 / 2006

2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que o Sr.JOÃO ROCHA DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo a 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Ipê, setor Nobre, envolvendo uma área de 889,08m² (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), com perímetro de 146,57m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Ipê, medindo: 15,82m (quinze metros e oitenta e dois centímetros); pela lateral direita com o lote 02 e 09, medindo 57,94m (cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros); pelos fundos com o lote 06-A, medindo 14,87m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros); pela lateral esquerda com o lote 06-A e 08-B, medindo 57,94m (cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros). Situada na quadra B, lote 10. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 14 de abril de 2016.

NIVALDO DE SOUZA SOBRINHO
Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 125/2013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:98C51A80

